



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº.6.498/PMMA/2024.

**“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE
SERVIDORES PARA ATUAR COMO
PREPOSTOS DO MUNICÍPIO DIANTE DO
CARTÓRIO DE PROTESTOS DA
COMARCA DE CACOAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ
ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para atuarem como prepostos junto ao Cartório de Protesto da Comarca de Cacoal:

HELENILSON JOEL KREITLOW – Secretário Municipal de Administração e Planejamento/Secretário Municipal de Fazenda - CPF- 669.412.702-25;

VALQUILIA CAPELINE – Fiscal de Tributos – Matrícula nº 8142;

MARCUS FABRÍCIO ELLER - Advogado do Município – OAB/RO -1549

Art. 2º. Os servidores designados poderão encaminhar Certidão de Dívida Ativa – CDA para protesto, realizar resgate de CDA, bem como assinar termo de anuência.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 11 de novembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003
POR UM PERÍODO MÍNIMO DE SETE DIAS